



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.392

João Pessoa - Sábado, 19 de Junho de 2021

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 41.356 de 18 de junho de 2021

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/250001.00076.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 4.700.000,00** (quatro milhões, setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.91	160	1.200.000,00
	3390.93	110	3.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.700.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4066.0287- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA (JOÃO PESSOA)	3390.30	110	2.000.000,00
	3390.39	110	1.500.000,00
10.302.5007.4680.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO TIPO IV DE SOUSA	3390.30	160	1.200.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.700.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de junho de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.357 de 18 de junho de 2021

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/270101.00008.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 5.594.984,09** (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	4.250.984,09

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
3191.13	101		1.344.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.594.984,09</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.04	101	5.594.984,09
<b>TOTAL</b>			<b>5.594.984,09</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de junho de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.358 de 18 de junho de 2021

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/270101.00009.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 700.000,00** (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.04	101	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.201 - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	101	700.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>700.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de junho de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.359 de 18 de junho de 2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310001.00027.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **R\$ 35.292,05** (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1162.0287- CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	4490.51	132	35.292,05
<b>TOTAL</b>			<b>35.292,05</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro da Fonte 132 - BNDES-PROINVESTE, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de junho de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.360 de 18 de junho de 2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310101.00023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.338.374,16** (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5004.1602.0287- PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA			



## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

PARA OBRAS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES	4490.39	102	182.252,90
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.39	102	2.756.121,26
26.782.5004.4603.0287- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	4490.30	102	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.338.374,16</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, oriundos da Receita da Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FE-PETROBRÁS - Fonte 102, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de junho de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.361 de 18 de junho de 2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310201.00034.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 265.400,00** (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	265.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>265.400,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de junho de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 41.362 de 18 de junho de 2021

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/460001.00010.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 519.398,57** (quinhentos e dezenove mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.901 - FUNDO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.2951.0287- MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	3390.39	100	55.398,57
	4490.52	100	464.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>519.398,57</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2020 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de junho de 2021; 133º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

**Decreto nº 41.363 de 18 de junho de 2021**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO  
CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/530001.00011.

**D E C R E T O:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - JUSTICA COMUM

05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4896.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS - 1º GRAU - TJ	3340.39	270	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

05.000 - JUSTICA COMUM

05.901 - FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4896.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS - 1º GRAU - TJ	3390.39	270	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 18 de junho de 2021; 133º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

  
GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

**Ato Governamental nº 2.258**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ÁDRIA PERAZZO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

**Ato Governamental nº 2.259**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **FABIO ADRIANO DE ARAUJO**, matrícula nº 5208211, do cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.260**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na

Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear **MARIA SOLIDADE FORMIGA BRAGA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.261**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIA APARECIDA LOPES PINTO**, matrícula nº 1868454, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO DOUTOR FELIZARDO LEITE, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.262**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**R E S O L V E** nomear **JASYENE PAULA LOPES SOARES PEREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MEDIO DOUTOR FELIZARDO LEITE, no Município de Santana dos Garrotes, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.263**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **MARIO CESAR PAULINO BRITO**, matrícula nº 1877721, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO COMPOSITOR LUIS RAMALHO, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.264**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**R E S O L V E** nomear **LUCIANA DE LIMA FIGUEIREDO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO COMPOSITOR LUIS RAMALHO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.265**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **RUI BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1576038, do cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROFESSORA LILIOSA PAIVA LEITE, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.266**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **SEVERINO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 1676539, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEFM INDIGENA JOSE FERREIRA PADILHA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.267**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **DANIEL LEITE DA SILVA**, matrícula nº 1859994, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM INDIGENA JOSE FERREIRA PADILHA, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**Ato Governamental nº 2.268**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **INALDO FIDELES DE MEIRELES FILHO**, matrícula nº 1654870, do cargo em comissão de SECRETARIO DA ESCOLA CIDADADA INTEGRAL TECNICA ESTADUAL PASTOR JOAO PEREIRA GOMES FILHO, Símbolo SDIC-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.269

João Pessoa, 18 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**R E S O L V E** nomear HELENA DE OLIVEIRA DANTAS para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PREFEITO AGUITONIO DANTAS, no Município de Frei Martinho, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.224

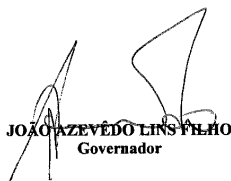
João Pessoa, 14 de junho de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

**R E S O L V E** nomear MARIA APARECIDA FIGUEIROA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA CIDADÁ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL FRANCISCO DEODATO DO NASCIMENTO, no Município de São Domingos do Cariri, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Publicado no DOE em 15.06.2021

Replicado por incorreção

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 298/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 16/06/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
20.003.668-8	JANIO DOS SANTOS NASCIMENTO JUNIOR	525.869-3	0646/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.028.490-8	JOÃO BOSCO DA PAZ	519.058-4	0553/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.006.091-3	JUDAS TADEU WANDERLEY GUEDES	519.544-6	0639/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.030.563-1	JURANDI FERNANDO PEREIRA	511.921-9	0608/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.550-1	LARISSA MARIA ALVES DE ARAÚJO MEDEIROS	531.041-5	0601/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.006.526-5	LUIZ LOPES FERNANDES	518.385-5	0582/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.712-1	MARCIO DIEGO AMORIM DA SILVA	530.997-2	0599/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.007.177-0	NARCISO APARECIDO DIAS	519.166-1	0587/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.697-4	OTAVIO RUBENS TAVARES DA SILVA	530.998-1	0641/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.007.261-0	PAULO JOARY RAMOS SILVA	515.604-1	0577/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.011.922-5	ROMUALDO FREITAS DE LIMA	517.544-5	0586/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.005.820-0	SARAH BEZERRA GALINDO SETTE	523.767-0	0589/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.005.571-5	VALDIVIO CORREIA BEZERRA	522.068-8	0581/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.005.588-0	VIVIAN PATRICIA LIMA DA SILVA	524.480-3	0583/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 296/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 16/06/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
19.005.591-0	CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	524.168-5	0584/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.699-1	DIEGO ANTONIO DA SILVA GOES	530.656-6	0600/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.006.773-0	EDCLEY LIMA DA SILVA	521.523-4	0579/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.949-3	ELZA MARIA DE ANDRADE ARAÚJO	527.322-6	0647/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.007.003-0	EMANUEL LUCAS DE MELO LIMA	523.728-9	0580/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.710-5	FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA MELO	530.975-1	0621/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.031.592-0	GEAN MARCOS GIORDANY LIMA NASCIMENTO	519.495-4	0578/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.006.773-0	GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA	520.627-8	0588/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.661-3	GUILHERME HENRIQUE ALVES DE LIMA OLIVEIRA	531.075-0	0527/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
20.031.951-5	HELDER LIMA NEVES	521.430-1	0622/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
21.006.837-0	JOÃO GERMANO DOS SANTOS FILHO	-	0656/2021/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

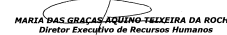
  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 310/2021 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 17-06-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
21.008.707-2	144.300-3	CARLOS ANTONIO MEDEIROS COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21.008.369-7	143.815-8	FRANCISCO ARAUJO PRIMO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
21.008.569-0	134.593-1	VERONICA GARCIA NOBREGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLIQUE-SE

  
MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 106/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 18 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
441/2020	001/2021	MARCOS ANTÔNIO GOMES SILVA	R\$ 1.300,00	04/12/2021

  
CARLOS TIBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 149/GS/SEAP/2021

Em 18 de junho de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**CONSIDERANDO**, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

**CONSIDERANDO**, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

**CONSIDERANDO**, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

**CONSIDERANDO**, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

**CONSIDERANDO**, o Parecer nº. 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

**CONSIDERANDO**, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

**RESOLVE**, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor JOSE NILDO LEITE FILHO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula 181.585-7, ora lotado na Penitenciária Regional de Padrão de Patos para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CAJAZEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

  
Sérgio Fonseca de Sousa -  
Secretário de Estado

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 241/2021/DS

João Pessoa, 08 de Junho de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o que dispõem as Portarias 596/2014/DS e 436/2019/DS do DETRAN/PB;

Considerando o que consta no Processo Administrativo 00016.022440/2019-1, apenso o processo nº 00016.003462/2019-3, consoante relatório apresentado pela Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

**Art. 1º – CREDENCIAR** a empresa **BOAZ SERVIÇOS DE REGISTROS DE DOCUMENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 17.864.696/0001-05, estabelecida à ST-SRIA-COM QE 38 CL 2 LOTE 11, sala 201, guarã II - na cidade de Brasília – Distrito Federal, para realizar o registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, originadas por credores cuja garantia real sejam veículos automotores registrados no âmbito do Estado da Paraíba, pelo prazo constante no *caput* do art. 21 da Portaria nº 596/2014/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** – Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências contidas no art. 2º da Portaria nº 032/2016/DS.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 242/2021/DS

João Pessoa, 09 de Junho de 2021.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.015300/2020-5 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento, Recredenciamento, Auditoria e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores – CFCs,

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias 628/2014/DS, 590/2013/DS do DETRAN/PB e na Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

RESOLVE:

**Art. 1º – CREDENCIAR** o Centro de Formação de Condutores **IVONETE MARI-NHO AMARAL**, CNPJ 39.613.248/0001-63, nome de fantasia **AUTO ESCOLA G&G**, classificação AB, local de funcionamento na Avenida Presidente João Pessoa, nº 500, Centro – Alhandra/PB, tendo como Diretora Geral Andreia Tavares de Oliveira Silva e Diretora de Ensino Dayane da Conceição Silva, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 243/2021/DS

João Pessoa, 09 de Junho de 2021.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 00016.00081/2021-1 consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento,

RESOLVE:

**Art. 1º – CREDENCIAR** a clínica **CLIMEP – CLÍNICA MÉDICA DE PERÍCIA S.S LTDA**, CNPJ 26.774.730/0001-33, com sede na Rua Fernando Luís Henrique dos Santos, nº 1324, sala 01, Jardim Oceania – João Pessoa/PB, para a realização dos exames de aptidão física e mental, pelo prazo constante no *caput* do art. 5º da Portaria nº 144/2020/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 244/2021/DS

João Pessoa, 10 de Junho de 2021.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Exonerar o servidor **VALMOR SOARES DE LIMA**, do cargo de Assessor de Controle Interno, símbolo CAT-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

**Art. 2º** – Publique-se.

PORTARIA Nº 245/2021/DS

João Pessoa, 10 de Junho de 2021.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear **ROSELI GALAN FLORENCIO**, para exercer o cargo de Assessor de Controle Interno, Símbolo CAT-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

**Art. 2º** – Publique-se.

  
ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 035/2021

João Pessoa, 18 de junho de 2021

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988, c/c Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **JOÃO JUSTINO DA SILVA NETO**, Matrícula nº **720.688-7**, para ser o Gestor do Contrato nº **0015/2021** referente ao serviço de internet com a empresa **SITECNET INFORMÁTICA LTDA**.

  
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Presidente

## Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

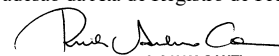
PORTARIA Nº 014/2021

João Pessoa, 18 de junho de 2021.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 32º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE

Designar o servidor **Jorge de Gouvêa Seixas**, matrícula nº 88-458-8, como Gestor do Contrato nº 007/2021, referente à adesão da Ata de Registro de Preço nº 0042/2021.

  
RUTH AVELINO CAVALCANTI  
Diretora- Presidente

## Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

PORTARIA EXTERNA Nº 68/2021/GP/FUNDAC

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

**ART.1º** CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos(as) servidores(as) **ALYSSON FILGUEIRA CARNEIRO LOPES DA CRUZ** – matrícula 663.672-1, **IONA DANTAS FLORENTINO LIMA** – matrícula 663.814-7 e **JUPIRATAN DE AGUIAR RAMOS** – matrícula 660.172-3 para, sob a presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor objeto, os fatos e/ou atos, através do Processo Administrativo Disciplinar nº 2021.1426.

**ART.2º** ESTABELEECER o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

**ART.3º** DETERMINAR o afastamento preventivo do(a) servidor(a) indiciado(a), com fulcro no art.135 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, por 60(sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

**ART.4º** ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

  
Waleka Rinalho Ribeiro  
Presidente FUNDAC

RESENHA Nº 011/2021

João Pessoa, 18 de junho de 2021.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”- FUNDAC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995, e tendo em vista os Pareceres da Assessoria Jurídica desta Fundação, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA	PARERER/PROCESSO	ASSUNTO/SITUAÇÃO
01	REGIVALDO SILVA SOUSA	-	164/2021-PROC 2021.1364	DEFERIDO/PRORROGAÇÃO DE POSSE
02	RAPHAELLA DE ARAUJO LIMA	664.220-9	157/2021-PROC 2021.1313	DEFERIDO/REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

  
Waleka Rinalho Ribeiro  
Presidente FUNDAC  
Mat. 663.746-9

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 050/2021-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 17 de junho de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de

1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 025/2021 – FUNESBOM, oriundo do processo de Dispensa de Licitação nº 23.901.000025.2021 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

**2º TEN QOBM** Matrícula 527.463-0 **Emanuel da Cunha Silva.**

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 025/2021 – FUNESBOM	070.887.334-04	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AERONAVE	JPA JOÃO PESSOA MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA-ME

**Art. 2º** - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. A gestora deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

**MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM**  
Comandante Geral

## Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA Nº 058/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 17 de junho de 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

**Designar Fernando Saulo Dornelas de Figueiredo - Mat. 289**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 046/2021	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de elaboração de Manuais de segurança referente ao Plano de Segurança Portuária (PSP) da Companhia Docas da Paraíba, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba.	MD CONSULTORIA, AUDITORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 09.588.010/0001-64.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 059/2021/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 17 de junho de 2021.


A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Sexta Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 19 de julho de 2018, e, ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

**Designar Jonatha Augusto Silva Gomes - Mat. 367**, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 035/2021	Aquisição de licenças de uso de solução corporativa de Antivírus, Antispam, Firewall, proteção contra intrusos, controle de dispositivos e controle de aplicações, incluindo garantia, suporte e atualização para utilização no parque tecnológico da Companhia Docas da Paraíba, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba – DOCAS/PB.	ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 36.736.415/0001-75.

Responsável pelo controle e inspeção do objeto contratado, prevista no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e artigo 6º do Decreto nº 2.271/97, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
**Gilmara Pereira Temóteo**  
Diretora Presidente

## Universidade Estadual da Paraíba

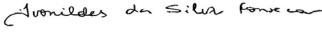
RESENHA/UEPB/GR/0069/2021

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
12345.005899.2021-78	Cibelle Flavia Farias Neves	1.21221-4	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
04.814/2020	Edvaldo Gonçalves de Oliveira	1.00848-0	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
05.063/2020	Vanilton Luiz Souza Garcia	1.00539-1	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
12345.008760.2021-86	Amanda de Brito Rangel Pereira	1.30318-0	Adicional de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
12345.008214.2021-45	Elainy Virginia dos Santos Pereira	1.02777-8	Gratificação de Doutorado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
12345.008460.2021-05	Jordan Falcão de Carvalho Silva	1.05527-0	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
12345.009211.2021-29	Gustavo Teotônio de Oliveira Cavalcante	1.05425-1	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 18 de junho de 2021.

  
**Prof. Dra. Ivonildes da Silva Fonseca**  
Vice-Reitora

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0240

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000388-21. **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ROSA DE LOURDES SANTOS DE CARVALHO**, no cargo de **Agente de Atividades Administrativa**, matrícula nº **087.668-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado Planejamento Orçamento e Gestão**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.**

João Pessoa, 05 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0277

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004270-20. **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELIANE NÓBREGA VASCONCELOS**, no cargo de **Professor Mestre D DE**, matrícula nº **1.20840-3**, lotado (a) na **UEPB – Universidade Estadual da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 28 de Abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0330

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004853-20. **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **144.958-3**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 07 de Abril de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0357

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001753-21. **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE FATIMA VIEIRA ALVES**, no cargo de **Enfermeiro**, matrícula nº **079.520-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 17 de Maio de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0381

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000982-21. **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **RITA MONTEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **143.058-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.**

João Pessoa, 04 de Junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0397**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000110-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **LÚCIO ANASTÁCIO DE ARAUJO**, no cargo de **Técnico Judiciário**, matrícula nº **468.967-4**, lotado (a) na **Tribunal de Justiça da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 02 de Junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0399**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002056-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANILTON DE OLIVEIRA SILVA**, no cargo de **Técnico Judiciário**, matrícula nº **472.992-7**, lotado (a) no **Tribunal de Justiça da Paraíba**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03**.

João Pessoa, 09 de Junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0403**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001412-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA EUNICE ARAÚJO DA SILVA PEREIRA GOMES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **123.468-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 09 de Junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0404**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0002448-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA PEREGRINO MEIRELES**, no cargo de **Técnico de Nível Médio**, matrícula nº **080.876-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 09 de Junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0405**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000274-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **SEVERINO DIAS DE ARAÚJO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **085.866-8**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 09 de Junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0406**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001897-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO MENEZES VIEIRA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **142.254-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 09 de Junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0411**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo

de nº. 0006034-20,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO HONORIO DE SOUZA**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I 17**, matrícula nº **009.094-8**, lotado (a) no **DER - PB - Departamento de Estrada de Rodagem da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 16 de Junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0413**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0003080-20,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO GOMES FERNANDES**, no cargo de **Fiscal de Campo IV7**, matrícula nº **005.678-2**, lotado (a) no **DER - PB - Departamento de Estrada de Rodagem da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 16 de Junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0414**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0006015-20,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOÃO FERREIRA SOBRINHO**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II II7**, matrícula nº **009.105-7**, lotado (a) no **DER - PB - Departamento de Estrada de Rodagem da Paraíba**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 16 de Junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0416**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº 002232-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA LUZ ALVES DE MELO**, no cargo de **Agente de Administrativo**, matrícula nº **127.568-2**, lotada (a) na **Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 16 de Junho de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0417**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004953-20,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, no cargo de **Motorista**, matrícula nº **127.421-0**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 16 de Junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0419**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000062-21,  
RESOLVE  
CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARTA MARIA BRASILEIRO DE LIMA**, no cargo de **Farmacêutico**, matrícula nº **150.481-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 16 de Junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 480**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5770-20**,  
RESOLVE  
Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 014, publicada no D.O.E. em 13/01/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **DORALICE SOCORRO DA SILVA NÓBREGA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO PAULINO DA NÓBREGA**, matrícula nº **500.629-5**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, § 1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pelo art. 25 da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – P – Nº 482**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, con-



feridas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 5993-20**,

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 001, publicada no D.O.E. em 13/01/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ROSILENE ALUIZA DE LIMA SANTOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JAIR RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº. **503.884-7**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pelo art. 25 da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - Nº 482**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 0280-21**, **RESOLVE**

Art. 1º - Retificar a Portaria P - nº. 078, publicada no D.O.E. em 09/02/2021, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **EDNACE ALVES SILVESTRE HENRIQUE**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula nº. **508.226-9**, com base no art. 50, § 5º, inciso I da Lei nº. 6.880/1980, com redação dada pela Lei nº 13.954/2019, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/1991), em conformidade com o art. 42, §1º, § 2º e § 3º da Constituição Federal c/c o art. 24-B, inciso I, do Decreto Lei 667/1969, com redação dada pelo art. 25 da Lei Federal nº 13.954/2019.

João Pessoa, 17 de junho de 2021.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da **PBprev**

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 134/2021**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(s)**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	0383-21	NORMA TANOUS MOUSINHO DE BRITO	612.314-7
02	1106-21	ANTÔNIO GABRIEL DA COSTA	514.552-0

João Pessoa, 18 de junho de 2021.

**RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 136/21**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	02153-21	LINDOLFO DE HOLANDA COSTA	070.385-1
02	12299-19	VERA LÚCIA ALVES FERREIRA	151.056-8
03	00843-21	IVANEIDE CRUZ FORTUNATO GOMES	142.100-0
04	04625-20	JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	079.493-7
05	06229-20	MARIA DO DESTERRO DOS SANTOS FERREIRA	472.092-0

João Pessoa, 18 de Junho de 2021.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0138/2021**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO(s)**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	05902-20	TEREZINHA MARACAJÁ DE QUEIROZ	077.848-6
02	06150-20	ADELINA MARQUES ESTRELA	142.296-1
03	05853-20	EDILENE SOUTO CAVALCANTI	469.998-0
04	05891-20	MARIA ELISABETE PAES DA SILVA	160.066-4
05	05095-20	MARIA JOSÉ LIBERATO DA COSTA	015.941-7
06	06024-20	JOSEFA LEITE DE OLIVEIRA FORMIGA	149.249-7
07	05195-20	FRANCISCO AJALMAR MAIA	122.526-0
08	13556-19	MARLUCE RODRIGUES LEMOS SOARES	092.627-6
09	04706-20	EDUARDO JORGE CASTRO DE OLIVEIRA	129.896-8
10	06166-20	ELZA MUNIZ FERREIRA	148.577-6
11	05833-20	RENATO DE MENESES CORREIA	058.702-8
12	00582-21	GERALDA ALEXANDRINA DA SILVA	073.520-5
13	00557-20	ALBERTINA SILVA DA COSTA	090.815-1
14	02422-21	VANILDO SOARES TEIXEIRA	064.817-5
15	05714-20	FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE	000.009-4
16	02504-21	MARIA DA PAZ GERVASIO	081.669-8
17	04250-20	SORAIA MOREIRA FERREIRA DE LIMA	611.902-6

João Pessoa, 18 de Junho de 2021.

**RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0140/2021**

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003**, **DEFERIU** o(s) **PROCESSO(s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	2032-21	MARIA LÚCIA TEIXEIRA VAZ	082.966-8

João Pessoa, 18 de Junho de 2021.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da **PBPREV**

**Secretaria de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado  
da Educação e da Ciência e Tecnologia /  
Fundação Espaço Cultural da Paraíba**

**Portaria Conjunta nº 165**

João Pessoa, 16 de junho de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA** e **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEECT - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0108/2021, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA, relativo à DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA ESTRUTURA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL E SUAS UNIDADES CULTURAIS VINCULADAS: TEATRO SANTA ROSA (JOÃO PESSOA), TEATRO SANTA CATARINA (CABEDELO), TEATRO IRACLES PIRES (CAJAZEIRAS) E CINE SÃO JOSÉ (CAMPINA GRANDE), COMO TAMBÉM O USO CONTÍNUO DE ESPAÇOS ESPECÍFICOS COMO ESCOLA ESTADUAL DE MÚSICA ANTHON NAVARRO, CENTRO DE ARTES - CEART, NÚCLEO DE BANDAS E FANFARRAS DA SEECT, MINI AUDITÓRIOS, TEATRO PAULO PONTES, SALA DE CONCERTOS, BIBLIOTECA, PLANETÁRIO, GALERIA DE ARTES, MUSEU JOSÉ LINS DO RÊGO, ESTAÇÃO CIÊNCIA, CINE BANGUÊ, ESCOLA DE DANÇA E ESCOLA DE CIRCO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2021/02887;

**RESOLVEM**:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) **FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA**, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	122	5046	4216	0287	4490	52	100	00911	200.000,00
22	101	12	122	5046	4216	0287	3390	30	100	00922	300.000,00
22	101	12	122	5046	4216	0287	3390	39	100	00912	400.000,00
<b>TOTAL</b>											<b>900.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

WALTER GALVÃO  
Presidente da FUNESC

**PROCURADORIA GERAL  
DO ESTADO**

**PORTARIA Nº 71/PGE**

João Pessoa, 18 de junho de 2021.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **12 de julho a 10 de agosto de 2021, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, à servidora **ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO**, matrícula nº 167.030-1, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2020/2021**.

**PORTARIA Nº 72/PGE**

João Pessoa, 18 de junho de 2021.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que



lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **05 de julho a 03 de agosto de 2021, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora **ANÁLIA ARAÚJO DE MELO MAIA**, matrícula nº 161.189-5, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

**PORTARIA Nº 73/PGE**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021.**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **05 de julho a 03 de agosto de 2021, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR**, matrícula nº 110.170-6, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

**PORTARIA Nº 74/PGE**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021.**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **12 de julho a 10 de agosto de 2021, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA**, matrícula nº 167.745-4, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

**PORTARIA Nº 75/PGE**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021.**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de julho de 2021, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JÚNIOR**, matrícula nº 167.750-1, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

**PORTARIA Nº 76/PGE**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021.**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **26 de julho a 24 de agosto de 2021, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS**, matrícula nº 171.762-6, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

**PORTARIA Nº 77/PGE**

**João Pessoa, 18 de junho de 2020.**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **05 de julho a 03 de agosto de 2021, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, ao servidor **LEONARDO VENTURA MACIEL**, matrícula nº 161.181-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

**PORTARIA Nº 78/PGE**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021.**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **05 de julho a 03 de agosto de 2021, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**, matrícula nº 119.992-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

**PORTARIA Nº 79/PGE**

**João Pessoa, 18 de junho de 2021.**

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

**RESOLVE** conceder, de **05 de julho a 03 de agosto de 2021, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, matrícula nº 155.858-7, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, ora à disposição da Secretaria de Estado da Administração, referentes ao período aquisitivo **2020/2021**.

  
PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA  
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

## **LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**

### **Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba**

#### **NOTA**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
COMISSÃO COORDENADORA DO CURSO  
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM-2021**

**NOTA Nº 010-CCCCFO- BM-2021**

O Presidente da Comissão Coordenadora Geral do Concurso para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA/2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º 042/GCG/2020-CG publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.108, datado de 02 de maio de 2020, e escudada no que pontifica o Edital nº 001/2020 CFO BM-2021, **RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** que o Ato Nº 012 do CFO BM 2021, cujo expediente trata acerca do resultado do Exame de Aptidão Física, encontra-se disponível no link: <http://www.bombeiros.pb.gov.br/>.

João Pessoa - PB, 18 de junho de 2021.

**LUCAS SEVERIANO DE LIMA MEDEIROS- CEL QOBM**

Presidente da Comissão

### **Secretaria de Estado da Saúde**

#### **COMUNICADO**

**CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO COSEMS-PB  
BIÊNIO 2021-2023.**

A Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, conforme estabelece o artigo 15 do Estatuto da entidade, convoca, por esse edital, Assembleia Geral Extraordinária dos Secretários Municipais de Saúde da Paraíba, a ser realizada no dia 27 de Julho de 2021, das 15:00h às 16:00h, ocorrendo de forma remota, via aplicativo do ZOOM, devidamente gravada, através do link: <https://conasems-br.zoom.us/j/91444300105?pwd=c2NJTmROeGpDZm15eU5SZGtVQjRzZz09>, para eleger a Diretoria Executiva, Representantes de Macrorregional e do Conselho Fiscal para o biênio 2021-2023. Conforme estabelece o Parágrafo Único, do artigo 8º, do Estatuto do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, para estar apto (votar e ser votado) ao processo de composição da Diretoria Executiva, Representantes de Macrorregional e do Conselho Fiscal, cobrar-se-á a quitação das obrigações estatutárias, dentre as quais se destaca a adimplência. A inscrição das chapas concorrentes será encerrada 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de instalação da Assembleia Geral, conforme previsto no § 2º do art. 49 do Estatuto. Para dirigir o processo eleitoral fica constituída uma comissão, dentre aqueles qualificados de acordo com §1º do artigo 6º do Estatuto, assim formada: Gerssiane Fernandes Linhares - Secretária Municipal de Saúde de Condado -PB; Renata Antônia Aguiar Ribeiro – Secretária Municipal de Saúde de Curral de Cima; Creuza Ribeiro de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde de Pedro Régis; Erika Maria Pontes Ribeiro; – Secretária Municipal de Saúde de Píripituba; Aluizio José de Lorena – Secretário Municipal de Saúde de Baía da Traição. Maiores informações no Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, sediado à Av. Nego 571, Tambaú, João Pessoa-PB. Fone: (83) 3024-0247/ 9911-3724 / 98189-2560.

João Pessoa-PB, 24 de Junho de 2021.

**Soraya Galdino de A. Lucena  
Presidente do COSEMS/PB**